PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 · Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000. Telefone: (031) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48 Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº. 1223 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ÁREA QUE MENCIONA, A INSTITUIR SERVIDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir rede de captação de água, bem como construir uma estação de tratamento para abastecimento do Distrito de Cava Grande, em parte do imóvel rural situado no lugar denominado "Fazenda Cava Grande", Córrego Celeste, município de Marliéria, MG, registrado na matrícula nº 11.795 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo/MG.

Art. 2º Do imóvel descrito no artigo anterior será destinado uma área de 18.738,73 m²(dezoito mil setecentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e três centímetros) e um perímetro de 2.075,27, m²(dois mil e setenta e cinco metros quadrados e vinte e sete centímetros), conforme memorial descritivo, no Anexo I e mapa de locação da servidão de passagem e área da ETA, Anexo II, que será transferida pelos empreendedores ao Município, definitivamente, ao final da implantação do Loteamento Nova Esperança.

Art. 3º O Poder Executivo fica responsável pela implantação da Estação de Tratamento de Água e pelos licenciamentos ambientais para captação de água.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria. 01 de dezembro de 2022.

HAMILTON 1911A PAULA
Prefeito Municipal